

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 90022/2025

**SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.445.502/0001-09, com sede na Praça Sílvio Romero, 55, conj. 56, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.323-000, vem mui respeitosamente à presença de V. Sas., por seu procurador ao final indicado, apresentar suas

## **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da **ILEGAL** decisão que declarou a licitante **REAL JG FACILITIES S/A.**, classificada, habilitada e vencedora do certame citado na epígrafe, fazendo-o nos termos das razões de fato e de direito a seguir expostas.

## 1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente insta registrar que o presente recurso se embasa nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, valendo registrar o art. 165:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*

*[...]*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

Visando igualmente atender aos requisitos do instrumento convocatório, que estabelece, em seu item 8.2, o prazo de três dias úteis para interposição recursal nas diversas fases contra os atos praticados pelo Pregoeiro, restando hialina a

tempestividade do presente, bem como o seu cabimento, motivo pelo qual deve ser **RECEBIDO** e devidamente **PROCESSADO**, e como se verá a seguir, **INTEGRALMENTE PROVIDO**.

## 2. DOS FATOS

Essa Municipalidade, pela Pasta da Saúde, deflagrou procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço global, tendo como escopo selecionar empresa para o *“contratação de serviços de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas, e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, utensílios e materiais, a ser empreendida nas unidades assistenciais e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia”*.

Interessada em participar e quiçá sagrar-se vencedora, esta empresa, doravante denominada simplesmente como Recorrente, separou toda a documentação habilitatória exigida e precificou a prestação de serviço, elaborando sua proposta comercial.

A sessão pública foi realizada conforme convencionado no Instrumento Convocatório, onde após análise de propostas e de apresentação de documentos de habilitação, a licitante **REAL JG FACILITIES S/A.**, doravante denominada Recorrida, foi declarada vencedora do certame. Contudo, foram identificadas que tal empresa **NÃO ATENDEU A INTEGRALIDADE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS IMPERIOSA A SUA INABILITAÇÃO, PARA RESTAURAR A LEGALIDADE E LISURA DO CERTAME**, como a seguir será demonstrado.

### 3. DO MÉRITO: DA NECESSIDADE DE INABILITAR A EMPRESA RECORRIDA

A presente irresignação merece acolhimento integral, tendo em vista que foram identificados **QUE A RECORRIDA SIMPLEMENTE NÃO CUMPRIU COM A INTEGRALIDADE DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, SENDO IMPERIOSA SUA INABILITAÇÃO.** Explica-se.

Dada a gravidade e a pluralidade dessas falhas, impõe-se que a análise seja conduzida em tópicos distintos, de modo a melhor evidenciar a relevância jurídica, administrativa e prática de cada requisito descumprido.

#### 3.1. DA IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O item 8.2.1.1.3.7 do Edital exige de forma expressa a apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, requisito cuja finalidade é comprovar que a licitante se encontra adimplente com suas obrigações tributárias perante o ente contratante.

##### 8.2.1.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.1.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.1.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Goiânia, em conformidade ao Art. 108 do Código Tributário Municipal-CTM.

8.2.1.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.1.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A empresa, todavia, apresentou apenas **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÂMBITO ESTADUAL**, a qual não guarda qualquer relação com a exigência editalícia, como se comprova abaixo:

		
ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO		
<b>CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA</b> NR. CERTIDÃO: N° 88211407		
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>		
NOME: REAL JG FACILITIES S A	CNPJ 08.247.960/0001-62	
<b>DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):</b>		
NAO CONSTA DEBITO  ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... .....		
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>		
Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea V do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leisn. 14.133, de 01 de abril de 2021.		
<b>SEGURANÇA:</b>		
Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <a href="https://goias.gov.br/economia/">https://goias.gov.br/economia/</a> Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.		
VALIDADOR: 8.588.469.388.544	EMITIDA VIA INTERNET	
SGTI-SEFAZ:	LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 SETEMBRO DE 2025	HORA: 17:28:10.3

A distinção é de ordem **prática e jurídica**: enquanto a certidão municipal atesta o adimplemento de tributos de competência da Prefeitura de Goiânia – o próprio ente contratante –, a certidão estadual refere-se a débitos perante o Estado de Goiás, não sendo suficiente para atender à exigência.

A ausência desse documento implica ofensa ao **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** (art. 5, Lei nº 14.133/2021), segundo o qual nenhuma regra pode ser afastada pela Administração sob pena de violação ao princípio da legalidade e do tratamento isonômico a ser ofertado para todos os licitantes.

Aceitar documento diverso seria admitir tratamento privilegiado e comprometer a igualdade de condições entre os concorrentes.

### **3.2 – DA IRREGULARIDADE NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Nos termos do **item 8.2.2.6 do Edital**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem observar a legislação vigente.

*8.2.2.6 Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.*

A Lei nº 11.638/2007, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade de **AUDITORIA INDEPENDENTE POR AUDITOR REGISTRADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** para empresas de grande porte – assim consideradas aquelas com ativo superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual acima de R\$ 300 milhões, como pode ser comprovado pela leitura de seu art. 3º.

Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a **OBRIGATORIEDADE DE AUDITORIA INDEPENDENTE POR AUDITOR REGISTRADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**.

Parágrafo único. **Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).** grifo nosso

Analisando o balanço patrimonial da Recorrida, identifica-se sem maiores dificuldades que ela aferiu **RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS):**

#### D.R.E. 2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:	REAL JG FACILITIES S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.247.960/0001-62
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 476.382.738,63	R\$ 476.880.227,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 476.382.738,63	R\$ 476.880.227,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (68.289.896,25)	R\$ (68.936.409,89)

#### D.R.E. 2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:	REAL JG FACILITIES S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	08.247.960/0001-62
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 476.880.227,42	R\$ 619.662.806,53
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 476.880.227,42	R\$ 570.534.041,58
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CPC 47		R\$ 0,00	R\$ 49.128.764,95

A ausência da auditoria independente fragiliza a credibilidade das demonstrações contábeis, **IMPEDINDO QUE A ADMINISTRAÇÃO VERIFIQUE COM SEGURANÇA A REAL CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE**. Trata-se de requisito essencial, pois garante que a empresa possui solidez para cumprir obrigações de vulto e longa duração, como é o caso do objeto desta licitação.

Aceitar balanços sem auditoria, quando legalmente obrigatória, significa correr o risco de contratar empresa financeiramente fragilizada, o que pode resultar em inadimplemento, descontinuidade dos serviços e prejuízos ao erário.

Demonstra-se assim, e sem muita dificuldade, que **O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA RECORRIDA NÃO FOI APRESENTADO NA FORMA DA LEI**, já que a Recorrida deveria ter contratado um auditor independente e registrado na CVM para analisar suas escriturações, livros contábeis e demonstrações financeiras, urgindo assim sua imediata **INABILITAÇÃO!**

A corroborar, vale ainda a transcrição do enfrentamento do assunto pelo já citado Marçal Justen Filho:

*Um tema que propicia sérias dificuldades práticas envolve a alteração promovida por meio da Lei 11.638/2007 na disciplina contemplada na Lei 6.404/1976, **relativamente a mecanismos de controle contábil**. Muitas das normas são aplicáveis a todas as companhias. Outras são aplicáveis exclusivamente às companhias abertas (aquelas que emitem valores mobiliários negociáveis no mercado de valores mobiliários). **Houve a determinação de que serão aplicadas às sociedades de grande porte, mesmo que não constituídas sob a forma de sociedade por ações, as normas sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários**. Segundo o art. 3º, parágrafo único, da Lei 11.638/2007, "Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (...) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (...)":*

*Uma regra muito relevante é aquela que determina que "As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados" (Lei 6.404/1976, art. 177, § 3.º, com a redação da Lei 11.941/2009), acrescida de que tais normas "deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários" (art. 177, § 5.º). **Isso significa, por exemplo, que as companhias abertas brasileiras poderão ser constrangidas a seguir procedimentos contábeis muito mais severos do que os anteriormente previstos**.*

*(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 18ª edição revista, atualizada e ampliada – Ed. RT - p. 794)*

Assim, **A RECORRIDA NÃO APRESENTOU SEU BALANÇO PATRIMONIAL REFERENCIADO/ANALISADO POR UM AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, DE FORMA QUE ELA NÃO APRESENTOU TAL DOCUMENTO NA FORMA DA LEI, SENDO CRISTALINA A NECESSIDADE DE SUA INABILITAÇÃO.**

### 3.3 – DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.4.1.4 – PRODUTOS, FICHAS TÉCNICAS E EPIS

O item 5.4.1.4 do edital, preconizou o quanto segue:

*5.4.1.4 Para materiais e insumos que exijam registro na Anvisa ou estejam sujeitos a regulamentação específica (como produtos de higiene, EPis ou equipamentos médicos), **A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, incluindo: Número de registro na Anvisa (quando aplicável); Ficha técnica do produto; Certificados de conformidade com a RDC pertinente.*

Fica claro que o edital impõe, de forma inequívoca, que a licitante apresente:

- **número de registro na ANVISA** para os produtos sujeitos a controle sanitário;
- **fichas técnicas dos produtos ofertados;**
- **certificados de aprovação (CA) dos EPis.**

Veja os itens com disposição expressa que necessitam ter registro junto a ANVISA.

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gl.	6768	Álcool em gel, com graduação a 70%, para higienização das mãos, em refil, para uso em dispenser, registro ANVISA/MS, apresentação em galão plástico de 1 litro		R\$ -
2	Fr.	35000	Álcool etílico 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira, para utilização em artigos e superfícies, frasco com 1 litro, registros ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/00 – BPF		R\$ -
18	Fr.	6768	Desinfetante, bactericida e desodorizante, para sanitários, pisos, portas e azulejos, aspecto líquido, provendo a desinfecção da superfície onde é aplicado, controlando maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, essência de eucalipto e/ou lavanda e/ou fl oral e água, embalagem em frasco com 2 litros. Deverá ter registro de ANVISA		R\$ -
19	Fr.	8460	Detergente líquido, tenso ativo aniônico, glicerina coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo, frasco com 500ml. Deverá ter registro de ANVISA.		R\$ -
25	Fr.	35000	Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo), frasco com 1 litro, com registro ANVISA/MS		R\$ -

## **A RECORRIDA, DESCUMPRIU TODAS ESSAS EXIGÊNCIAS DE FORMA**

### **FLAGRANTE!!!**

- **Hipoclorito de sódio:** não apresentou o registro na ANVISA, ainda que se trate de produto utilizado inclusive em ambiente hospitalar e expressamente sujeito a registro, conforme a **Lei nº 6.360/1976** e a **RDC nº 59/2010**. A ausência de registro expõe a Administração e os usuários dos serviços a riscos sanitários, pois não há comprovação de eficácia, qualidade e segurança do produto.
- **Fichas técnicas:** limitou-se a apresentar rótulos e fichas de segurança (FISPQ), que não substituem a ficha técnica, documento essencial para comprovar as características do produto, sua composição e aplicação adequada. A ausência desse documento inviabiliza a aferição da compatibilidade entre os produtos ofertados e as necessidades contratuais, podendo comprometer a higienização em unidades de saúde.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** não foram apresentados os **Certificados de Aprovação oficiais emitidos pelo Ministério do Trabalho**, que são os únicos documentos aptos a garantir a conformidade dos EPIs às normas de segurança. A ausência desse requisito compromete a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores, configurando risco grave e inaceitável em serviços de limpeza hospitalar.

**A FICHA TÉCNICA APRESENTADA PELA RECORRIDA AINDA ESTÁ EM DESACORDO AO EDITAL, VEZ QUE NÃO SE COMPROVA A PROVAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MAS TRATA-SE TÃO SOMENTE DE RÓTULO DO PRODUTO OU FICHA DE SEGURANÇA.**

M128043	<b>ÁLCOOL ARAUCARIA 70 INPM / ÁLCOOL ANHANGUERA 70 INPM</b>		
	Lote: <input type="text"/>	Validade: <input type="text"/>	
<b>PERIGO</b>			
<b>COMPONENTES DE ROTULAGEM DETERMINANTES DE PERIGO</b>			
7722-18-5 Nitrato de potássio		64-17-5 Alcool etílico	
<b>INDICAÇÕES DE PERIGO</b>			
H225 Líquido e vapores altamente inflamáveis H319 Provoca irritação ocular grave H372 Provoca danos aos órgãos (Sistema nervoso central, Fígado) por exposição repetida ou prolongada (Ingestão)			
<b>INDICAÇÕES DE PRECAUÇÃO</b>			
<p>P210 Mantenha afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fume. P233 Mantenha o recipiente hermeticamente fechado P242 Utilize apenas ferramentas antifisicantes P260 Não inale as (poeiras / fumos / gases / névoas / vapores / aerossóis) P264 Lave (Não disponível) cuidadosamente após o manuseio P270 Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto P280 Use (luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular, proteção facial) P303+P361+P353 EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxague a pele com água (ou tome uma ducha) P305+P351+P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxague cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contatos, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando P314 (Consulte um médico) Em caso de mal-estar P337+P313 Caso a irritação ocular persista: (Consulte um médico) P370+P378 Em caso de incêndio: Utilize (Pó químico, dióxido de carbono, névoa de água ou espuma química) para extinção P403+P235 Armazene em local bem ventilado. Mantenha em local fresco P501 Descarte o (conteúdo, recipiente) (de acordo) com (Estado, federal, local) regulamento</p>			
EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE PARA O CCE 9193 ou (93) 9 8115-1738 ou 9 9113-3465			
 			
Consulte a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico do fabricante			
Indústria Missioto De Bebidas LTDA			
			Contratada: ALIBRAS
MERIX			

A exigência do item 5.4.1.4 não é mero formalismo: ela visa **RESGUARDAR A SAÚDE PÚBLICA, A SEGURANÇA OCUPACIONAL E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, pilares inegociáveis em contratos desta natureza.

### 3.4 – DA RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A relação de contratos apresentada incluiu **contratos já vencidos**, como o firmado com o **IBRAM**, encerrado em **11/01/2025**.

Órgão	42207 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Unidade Gestora	423002 - IBRAM - SEDE
Unidade Gestora Origem do Contrato	423002 - IBRAM - SEDE
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00008/2019
Unidade Realizadora da Compra	423002 - IBRAM - SEDE
Número da Compra	00010/2019
Modalidade da Compra	Pregão
Amparo Legal	
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	Mão de Obra
Subcategoria	
Fornecedor	08.247.980/0001-82 - REAL JG FACILITIES S/A
Processo	01415.004295/2018-11
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM E ENCARREGADO GERAL PARA A SEDE DO IBRAM.
Informações Complementares	
Vig. Início	15/07/2019
Vig. Fim	11/01/2025
Valor Global	R\$ 381.467,19
Núm. Parcelas	12
Valor Parcela	R\$ 31.788,93
Valor Acumulado	R\$ 5.791.548,89

42207 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	423002 - IBRAM - SEDE	00008/2019	08.247.980/0001-82 - REAL JG FACILITIES S/A	15/07/2019	11/01/2025	R\$ 381.467,19	12	R\$ 31.788,93	+
----------------------------------------	-----------------------	------------	---------------------------------------------	------------	------------	----------------	----	---------------	---

**A INCLUSÃO DE CONTRATOS INEXISTENTES À ÉPOCA DA LICITAÇÃO CONSTITUI INFORMAÇÃO ENGANOSA, QUE FALSEIA A EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA EMPRESA RECORRIDA!!!**

Tal conduta atinge diretamente o requisito de **CAPACIDADE TÉCNICA**, além de violar o princípio da boa-fé objetiva, que deve nortear a participação em certames públicos. A Administração, ao avaliar a experiência da licitante, deve basear-se em contratos vigentes e efetivos, jamais em ajustes extintos.

### 3.5 – DA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

O item 8.2.2.7 do Edital exige a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices financeiros exigidos.

*8.2.2. 7 O atendimento dos índices econômicos e Patrimônio Líquido previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor** grifo nosso*

A Recorrida deixou de apresentar tal declaração, o que configura descumprimento direto da regra editalícia.

Esse documento não é dispensável: ele garante que profissional da contabilidade, sujeito à responsabilidade técnica e ética de seu conselho de classe, confirma que a empresa possui os índices exigidos. Sua ausência inviabiliza a aferição objetiva da regularidade econômico-financeira da licitante.

### 4. DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DO NÃO ATENDIMENTO DA INTEGRALIDADE DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS POR PARTE DA EMPRESA RECORRIDA: SUA IMEDIATA INABILITAÇÃO

Diante de todo articulado no tópico anterior, é flagrante que a empresa recorrida não cumpriu com a integralidade das exigências habilitatórias, devendo acarretar na consequência lógica, **SUA IMEDIATA INABILITAÇÃO!**

Isso porque os apontamentos não são meros vícios formais, mas sim **FALHAS GRAVES, DE FORMA QUE A RECORRIDA NÃO ATENDEU A INTEGRALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL, TÉCNICA, ECONÔMICO FINANCEIRA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS, QUE COLOCAM FUNDADA DÚVIDA SE ELA TEM MESMO CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS ORA LICITADOS!!!**

Assim, e por amor à argumentação, a manutenção da habilitação da Recorrida afronta diretamente os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica**, todos consagrados no **art. 37 da Constituição Federal** e nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Também é certo que não há qualquer discricionariedade em manter habilitada uma empresa que não apresentou sua documentação de habilitação, **NOS EXATOS TERMOS DO EDITAL**, principalmente porque após a publicação do edital de licitação, a condução e seu julgamento, serão exarados atos de poder **VINCULADO** e **OBJETIVO**, diante do princípio basilar do direito administrativo nos processos licitatórios, que é a vinculação ao edital, sendo certo que tal princípio tem fundamento no art. 5º da Lei 14.133/2021, como se constata:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, sendo a Isonomia e o Julgamento Objetivo exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

No dizer preciso do saudoso Hely Lopes Meirelles (in direito administrativo brasileiro, 19ª ed., Ed. Malheiros, pg. 260):

***Edital – como lei interna da licitação vincula inteiramente a administração e os proponentes***

Na mesma obra (págs. 262 e 272).

*O julgamento das propostas é ato vinculado às normas legais e ao estabelecido no edital, pelo que não pode a administração desviar-se do critério fixado, desconsiderando os fatores indicados ou considerando outros não admitidos, sob pena de invalidar o julgamento...”*

*“(...) julgamento regular é o que se faz em estrita consonância com as normas legais pertinentes e aos termos do edital, pois não é ato discricionário, mas vinculado*

E na mesma obra (pg. 249/250):

*Vinculação ao edital – a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse a*

*forma e o modo de participação dos licitantes e, no julgamento se afastasse do estabelecido ou admitisse documentação ou proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.*

Maria Sylvia Zanella di Pietro (in direito administrativo, 4ª ed., Ed. Atlas, pg. 255):

*Daí a afirmação a qual o edital é a lei da licitação e, em conseqüência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições, nem o particular pode apresentar propostas ou documentação em desacordo com o exigido no ato de convocação sob pena de desclassificação ou inabilitação, respectivamente.*

Toshio Mukai (In Licitações, Ed. Forense, 1ª ed., pg. 44):

*“Qualquer condição levada em conta pela comissão, fruto de errônea e distorcida interpretação daquelas previstas no edital, é motivo para invalidação do julgamento”*

Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 8ª ed., Ed. Malheiros, pg 355):

*“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e posteriores o contemplam, ainda que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é a matriz da licitação e do contrato; daí não se pode exigir ou dividir além ou aquém do edital”*

Inclusive o E. Tribunal de Justiça de Goiás, responsável pelo controle de legalidade desse certame é assente em determinar que empresa licitante que não cumpre a integralidade das exigências habilitatórias **DEVE SER INABILITADA**:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5068065.50.2018.8 .09.0051 IMPETRANTE ENENGE ENGENHARIA LTDA - EPP IMPETRADOS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO ESTADO DE GOIÁS PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI RELATOR DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CÂMARA 3ª CÍVEL EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL . PROCEDIMENTO REGULAR. ISONOMIA NÃO VIOLADA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO POR ESTA VIA PROCESSUAL. VALIDADE DO CERTAME . 1. **O procedimento licitatório é regido pelo princípio do formalismo e pela vinculação ao instrumento convocatório, devendo todas as fases do certame obedecer rigorosamente o edital, sob pena de nulidade.** 2. Tendo em vista que o edital exigia a visita do concorrente ao local da obra e a apresentação de declaração de vistoria no momento do oferecimento da proposta, **o descumprimento deste requisito implica na inabilitação do participante** . 3. Sendo regular o procedimento licitatório, e observadas as exigências do edital de licitação, não há direito líquido e certo a ser amparado por esta via processual, porquanto a inabilitação da empresa impetrante não decorreu de qualquer ato abusivo ou violador do princípio da isonomia. SEGURANÇA DENEGADA.

**(TJ-GO** 5068065-50 .2018.8.09.0051, Relator.: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/08/2019)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5443363.65.2017.8 .09.0000 COMARCA DE GOIÂNIA IMPETRANTE : ANHANGUERA COOPERATIVA RÁDIO TÁXI LTDA. ME IMPETRADOS : JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA (SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS) E WENDERSON DE SOUSA LITIS PASSIVO : ESTADO DE GOIÁS RELATOR : DES. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA . LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. PREVISÃO DO EDITAL . INOBSERVÂNCIA. **INABILITAÇÃO NO CERTAME. PRINCÍPIOS**

**DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA. RIGOROSA OBSERVÂNCIA E ESTRITO CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** . DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. 1. Não tendo sido observado o prazo para a apresentação da documentação exigida para a regular participação em pregão eletrônico, conforme previsão explícita no respectivo edital e determinação expressa do pregoeiro, o ato de **inabilitação do licitante não é ilegal nem abusivo, não constituindo rigorismo excessivo ou formalismo desnecessário, mas mera adstricção às normas editalícias.** 2 . **É DESIMPORTANTE O FATO DE A IMPETRANTE TER OFERECIDO O MENOR PREÇO PELO OBJETO DA LICITAÇÃO SE NÃO FORAM SATISFEITAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A SUA PERMANÊNCIA NO CERTAME, LEGITIMAMENTE INSERTAS NO EDITAL NORMATIVO E ADEQUADAS AO RITO LEGAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, EM PRESTÍGIO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, BEM COMO DA RIGOROSA OBSERVÂNCIA E ESTRITO CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** SEGURANÇA DENEGADA.

(**TJ-GO** 5443363-65.2017 .8.09.0000, Relator.: ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/08/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL . **INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ADMINISTRATIVO.** SENTENÇA MANTIDA . 1. **A vinculação ao edital significa que a administração e os licitantes devem ficar adstritos aos termos desse instrumento inicial da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato, de forma que a ausência de apresentação dos documentos exigidos no edital enseja sua inabilitação.** 2. O ato administrativo possui presunção juris tantum de legalidade, de modo que sua suspensão ou anulação demanda a comprovação inequívoca de suposta ilegalidade . 3. Na hipótese, não restou demonstrada nenhuma irregularidade no processo administrativo que culminou na decisão que declarou a inabilitação da empresa impetrante/apelante, a qual foi motivada pelo descumprimento das regras previstas no edital licitatório, notadamente porquanto foi regularmente assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa. 4. A análise acerca do cumprimento ou não, pela empresa vencedora, dos critérios previstos no edital do procedimento licitatório, dependem de instrução probatória, incabível nesta espécie processual, além de ser vedado ao Poder Judiciário interferir no mérito do ato administrativo,

considerando que o Município, por ocasião do julgamento dos recursos, analisou, em conformidade com as regras do edital, a situação financeira de todas as licitantes .APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.

**(TJ-GO)** - Apelação Cível: 5554907-63.2022.8 .09.0168 ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Relator.: Des(a). DESEMBARGADOR MARCUS DA COSTA FERREIRA, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL NO MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS . PROPOSTA TÉCNICA. UNIDADE DE MEDIDA DIFERENTE DAQUELA EXIGIDA NO EDITAL. PERCENTUAL MÍNIMO DE APROVAÇÃO NÃO ATINGIDO. DESCLASSIFICAÇÃO . ILEGALIDADE. NÃO CONFIGURADA. 1. **O procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório . Logo, em decorrência dos princípios do formalismo e da vinculação ao instrumento convocatório, todas as fases do certame licitatório devem obedecer rigorosamente o edital, sob pena de nulidade.** 2. É medida impositiva a manutenção do édito sentencial que denegou a segurança pleiteado, haja vista que a inobservância pela licitante dos parâmetros exigidos no edital para elaboração de sua proposta técnica, conduz a sua inabilitação, sendo insuscetível de anulação pela via mandamental. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA .

(TJ-GO 5226186-11.2020.8.09 .0051, Relator.: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO FAVARO, 1ª Camara Cível, Data de Publicação: 28/01/2022)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5102768-24.2022.8.09 .0000 **COMARCA DE GOIÂNIA** 5ª CÂMARA CÍVEL IMPETRANTE: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE SAÚDE** DO ESTADO DE GOIÁS RELATOR: MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO . DOCUMENTAÇÃO PARCIAL ENTREGUE PELA LICITANTE VENCEDORA. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE . DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. O procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2 . **A inobservância pela licitante da apresentação de todos os documentos validamente solicitados no edital, conduz à sua inabilitação,** sendo insuscetível de anulação pela via mandamental o

ato administrativo que se verifica válido. 3. A abertura de novo prazo para apresentação de nova documentação, quando todos os licitantes forem inabilitados (art. 48, § 3º, da Lei de Licitações), trata-se de mera faculdade, portanto, constitui ato discricionário da Administração, insuscetível de controle jurisdicional sobre o seu mérito. SEGURANÇA DENEGADA.

(**TJ-GO** 5102768-24.2022.8 .09.0000, Relator.: DESEMBARGADOR MAURICIO PORFIRIO ROSA, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 10/06/2022)

MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO OBSERVÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. HABILITAÇÃO NO CERTAME. DECISÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA EM SEDE RECURSAL. MALFERIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE. RIGOROSA OBSERVÂNCIA E ESTRITO CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. O mandado de segurança é via adequada para reclamar o controle jurisdicional de atos comissivos ou omissivos, ilegais e eivados de abuso de poder, praticados por autoridade da Administração Pública, conforme artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº. 12.016/09.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da Internet, denominada "sessão virtual". 3. **Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, não pode a Administração Pública descumprir as normas de regência e condições do Edital.** 4. Observado que as empresas vencedoras do Pregão nº 024/2018, PIMENTA ROSA SB EIRELI e EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA., não atenderam as disposições contidas no Edital, em especial, os itens 8.4 e 5.4.2, referente a apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária para COZINHA INDUSTRIAL e apresentação de Planilha de Custos com indicação dos valores dos salários dos funcionários, **resulta configurado o malferimento os princípios da isonomia e impessoalidade a ensejar sua inabilitação.** SEGURANÇA CONCEDIDA.

(**TJ-GO** - Mandado de Seguran&ccedil;a (CF; Lei 12016/2009): 04479786420188090000, Relator.: Des(a). SANDRA REGINA TEODORO REIS, Data de Julgamento: 09/03/2020, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 09/03/2020)

Resta evidente que a apresentação de toda documentação para a habilitação de acordo com o discriminado no ato convocatório é peremptório a todos os licitantes, face à isonomia que deve prevalecer nos trabalhos, e sua inobservância, como o ocorrido e praticado pela Recorrida **DEVE** levar sua **INABILITAÇÃO!**

Inclusive, diante de todos os argumentos provas e jurisprudência do poder judiciário, responsável pelo controle externo de legalidade dessa Municipalidade, a manutenção da vitória da Recorrida, pode ensejar a apuração de responsabilidade funcional pelos órgãos de controle da Administração, tanto os de natureza interna quanto os de caráter externo, a exemplo do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Cumpre ressaltar que tal apuração se dá sem prejuízo da ulterior apreciação judicial da matéria ora questionada.

A respeito, o já citado Marçal Justen Filho, deixa assentado em sua obra específica do citado procedimento que:

#### *8.4) Responsabilidade do pregoeiro.*

*Tal como se passa com todos os agentes públicos investidos de competências decisórias, o pregoeiro responde pelos atos praticados. Cabe-lhe promover o pregão com estrita observância na disciplina legal e editalícia, submetendo-se aos princípios norteadores da atividade administrativa.*

*Esses princípios impõem ao pregoeiro o reconhecimento de que a realização do interesse público não significa autorização para lesar o interesse privado. O pregoeiro deve respeitar lealmente os interesses dos licitantes privados - tal como os licitantes privados estão submetidos a respeitar lealmente os interesses da Administração.*

*A advertência é necessária porque, em algumas situações práticas, parece prevalecer a concepção de que a finalidade de ampliação da competitividade e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração legitimariam qualquer conduta do pregoeiro. Essa orientação é radicalmente contrária à ordem constitucional vigente. Nenhum agente público pode assumir a proposta de que “os fins legitimam os meios”. Isso se aplica inclusive ao pregoeiro.*

**Portanto, o pregoeiro poderá ser responsabilizado pelos atos ilegais ou abusivos praticados, ainda quando deles possa ter pretensamente resultado uma contratação vantajosa para a Administração.**

A situação em tela clama por uma intervenção corretiva por parte da autoridade superior, urgindo assim a necessidade inescusável de **INABILITAR** a empresa recorrida, a fim de que o certame seja retomado com as empresas remanescentes.

## 5. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se o recebimento das razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, eis que tempestiva, e seu regular processamento, para que no mérito, seja-lhe dado **INTEGRAL PROVIMENTO**, com a consequente modificação da decisão proferida, **INABILITANDO** a Recorrida **REAL JG FACILITIES S/A.**, para o certame em tela, retomando o certame sem sua participação, nos termos do parágrafo 3º do art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo esta a única forma de se alcançar a tão almejada **JUSTIÇA!!!**

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

**SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ Nº 09.445.502/0001-09**

**CAMILA DUARTE DA SILVA**

**PROCURADORA**

**CPF Nº 405.358.578-37**

## PROCURAÇÃO

**SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **09.445.502/0001-09**, Inscrição Municipal n.º **3.743.310-5**, Inscrição Estadual n.º **142.841.690.118**, estabelecida na Praça Silvío Romero, n.º55 – Conjuntos 56 e 57 Bairro Cidade Mãe do céu, São Paulo – SP, CEP: 03323-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o **Sr. Gustavo Martins de Godoy**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38.775.300-X, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.809.738-02, nomeia e constitui seu bastante procurador, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2025, a **Sra. CAMILA DUARTE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.167.470, SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 405.358.578-37, com fim específico de representar o outorgante em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Paraestatais de Economia Mista, Especificamente em PROCESSOS LICITATÓRIOS, com amplos poderes para retirar editais, apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas de habilitação, julgamento da documentação e propostas, formular lances, negociar propostas, impugnações, registrar ocorrências, interpor recursos, bem como renunciar dos mesmos, realizar vistorias técnicas, credenciar representante(s) para realizar vistorias técnicas, assinar propostas comerciais, declarações, ata da sessão pública e quaisquer documentos indispensáveis, podendo, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2024.



**SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ n.º 09.445.502/0001-09  
**GUSTAVO MARTINS DE GODOY**  
RG n.º 38.775.300-X CPF n.º  
402.809.738-02  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**Registro Civil das Pessoas Naturais**  
Pólo Atendimento Rodrigues Guimaraes - Oficial  
R. Cel. Luis Herzog, 220-143, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03038-020 - Fone/Fax: (11) 2542-0101 - e-mail: [imagedigital@registrocivil.sp.gov.br](mailto:imagedigital@registrocivil.sp.gov.br)

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **GUSTAVO MARTINS DE GODOY** em documento sem valor econômico.  
São Paulo, 26 de dezembro de 2024.  
Dhu 16 - Cdm. 119581533094028000664919-0020971  
Válido somente com selo de autenticidade! Qtd 1: total R\$ 8,23  
Selos: Selo(s): 1 Ato:51AB-0370113

**FIRMA AUTENTICADA**  
143032 DECEM 2024  
S11081AB0370113

**Rhinarth Adams Sotier da Silva**  
Escrivente Autorizado

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

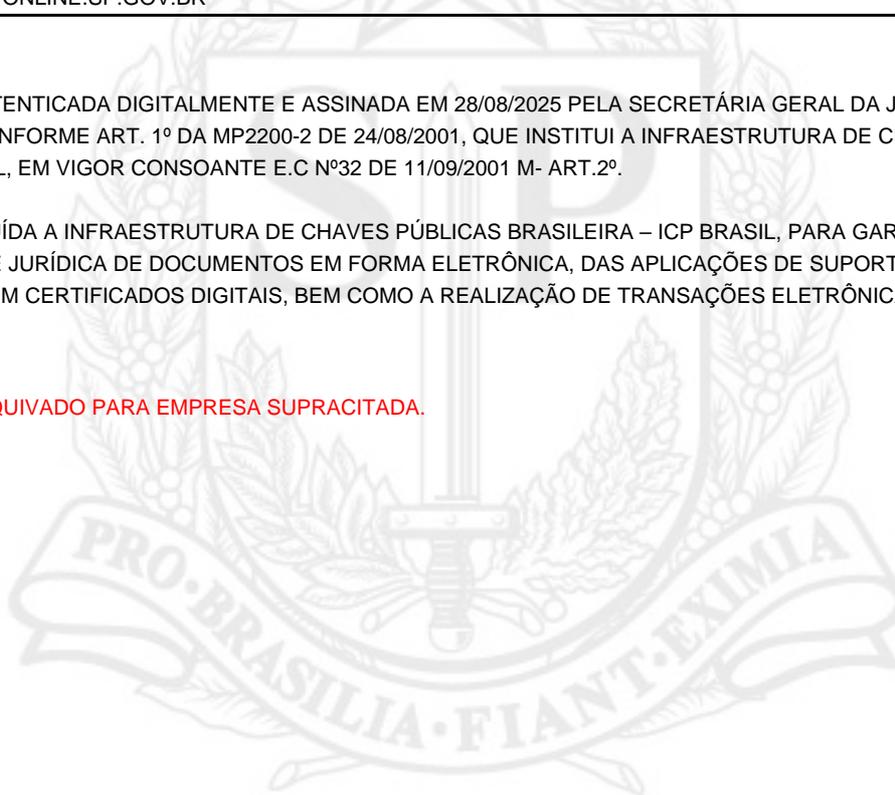
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35222128118	CNPJ 09.445.502/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 280.201/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:10:45	CÓDIGO DE CONTROLE 275103980
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETI

JUCESP PROTOCOLO  
2.708.479/25-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035116851-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;					JUCI ER 329 - SINC OSAS	
NOME EMPRESARIAL soluções serviços terceirizados Ltda				PORTE Normal		15 AGO
LOGRADOURO Praça Silvio Romero		NÚMERO 55	COMPLEMENTO cj 56	CEP 03323-000		01 PROTOCOLO
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 09.445.502/0001-09	NIRE - SEDE 3522212811-8				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: guilherme gomes de souza neves (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 15/08/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP</b> ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO 15 AGO. 2025 01 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP</b> SINCOMÉRCIO OSASCO DEFERIDO 15 AGO. 2025 GABRIELA GOMES MARTIN DIAS Assessora Técnica de Registro Público RG 55.028.100-9
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 280.201/25-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**

OBSERVAÇÕES:

REDESIM

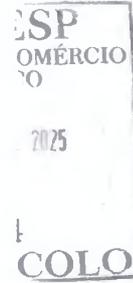
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTEADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP

15 03 25

VISTO/CONFERIDO  
RG: 58.028.100-9



SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ/MF nº 09.445.502/0001-09

NIRE nº 35222128118

38ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade empresária limitada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede e foro na Praça Silvio Romero, nº 55, conjunto 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP - CEP: 03323-000, inscrita no CNPJ 09.445.502/0001-09 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 3522212811-8, em sessão de 14 de março de 2008 e última alteração registrada sob nº 190.984/25-9 e sessão 23/05/2025, o sócio abaixo qualificado:



**GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 38.775.300-X expedida em 01/08/2014 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.809.738-02, residente e domiciliado Rua Carlito, nº 416, Casa 01, Chácara Belenzinho, São Paulo - SP, CEP 03378-000, sócio da empresa qualificada no parágrafo precedente, resolve na melhor forma de direito ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Empresa, acima qualificada, deliberando pelas cláusulas subsequentes:

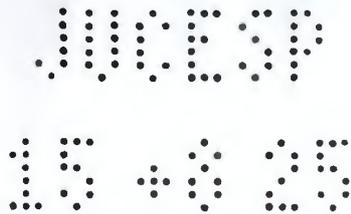
II – Altera-se o endereço da filial **IPORÁ II** NIRE 52901733876, CNPJ 09.445.502/0036-20 Rua 1, 553, Quadra 06 lote 10, Loteamento Califórnia, Iporá – GO, CEP 76205-394.

III – A empresa inclui um CNAE em sua matriz e em sua unidade Guarulhos (inscrita no NIRE JUCESP nº 35.905.989.189 em 06/02/2020 e no CNPJ nº 09.445.502/0015-04), nada alterando em seu objeto social, passando a cláusula quarta deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

“Objeto social da Unidade Matriz e Guarulhos/SP: Prestação de serviços de:

- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, incineração e beneficiamento do lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- Serviços de limpeza, lavagem, tingimento, alvejamento e acabamento e manutenção de roupas e enxovais hospitalares, escolares, prisionais; uniformes profissionais de quaisquer tipos para outros estabelecimentos públicos e privados;
- Paisagismo, jardinagem, roçada mecanizada, poda de grama, rastelagem de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais;
- Serviços de sepultamentos, exumações, permutas, reinumações, limpezas diversas e demais

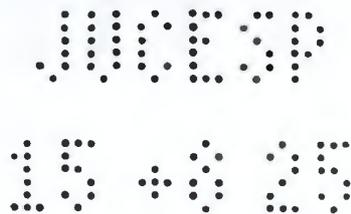
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 58.028.100-9

- atividades correlatas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
- Montagem de carneiros pré-moldados, com abertura, nivelamento e compactação de valas e serviços correlatos, em Cemitérios Públicos e Particulares;
  - Serviços funerários, plano funerário, gerenciamento e administração de cemitérios públicos ou particulares;
  - Dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação;
  - Tratamento, manutenção e limpeza de reservatórios, caixa d'agua, de piscinas, e imunização e controle de pragas urbanas;
  - Fornecimento de mão-de-obra não inclusa na lei 6.019/74, qualificada para serviços de mensageiros, carregador, empacotador, repositor, montador, auxiliares e ajudantes de serviços geral, controladores de acesso porteiros, atendentes, auxiliar administrativo/escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de monitoramento, auxiliar de manutenção, copeira, demonstradora, fiscal de loja, fiscal de piso, fiscal de caixa, recepcionista, monitor aquático, operador de varredeira motorizada, técnico em desentupimento, auxiliar em desentupimento, zeladores, jardineiro, auxiliar de jardinagem, operador de roçadeira, operador de moto serra, capinador de córregos, ajudante de jardinagem, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, escriturários, digitadores, manobristas, motoristas, operadores de máquinas, copeiros, garçons, agentes de saúde, enfermeiros, pedreiros, eletricitas, pintores, marceneiros, serviços de bombeiro civil, cuidadores de crianças e idosos com ou sem limitações e deficiências de quaisquer espécies e outros;
  - Assessoria, planejamento e consultoria técnica administrativa na área de Recursos Humanos.
  - Atividades de teleatendimento ativo e receptivo, telesserviços e atendimento em geral, utilizando plataforma tecnológica multicanal (rede de comunicações, fax, telefone, web, carta, celular, aplicativos, entre outros);
  - Empreendimento em comunicação e marketing;
  - Serviços de cobrança;
  - Prestação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de mão-de-obra para atendimento;
  - Construção e reparo de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, corte e religação de ramais de água e esgoto, substituição de hidrômetros, medição de consumo e emissão de contas de água e eletricidade por meio manual ou dispositivo eletrônico;
  - Construção civil, de edificações, incorporações, obras de arte, reforma e manutenção predial e de instalações, de edifícios comuns, públicos, hospitalares ou industriais;
  - A construção de rodovias e ferrovias, assim compreendida a recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, inclusive pistas de aeroportos, para passagem de veículos, e a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos e atividades correlatas), bem como a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a instalação de barreiras acústicas e também a construção de praças de pedágio;

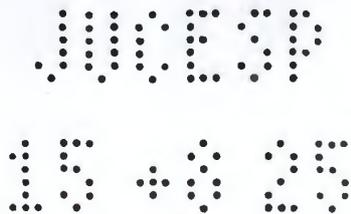
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 58.028.180-9

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, assim entendida a construção e recuperação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos;
- Construção e reparação de obras de arte especiais, inclusive, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, e a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos);
- Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Perfurações e sondagens, destinadas à construção e perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares;
- Obras de terraplanagem, fundações, pavimentação de estradas e vias urbanas, obras de arte;
- Gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, elaboração do projeto executivo, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Administração, gerenciamento e execução de obras, através de contrato de construção, por contrato e as atividades de direção e a responsabilidade técnica de obras;
- Obras de alvenaria;
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- Escritório de engenharia;
- Serviços de engenharia relacionados à segurança do trabalho, treinamentos e desenvolvimento profissional;
- Serviços de engenharia de instalação e manutenção elétrica predial e industrial;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de balcões, câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração, exaustores, equipamentos de cozinha industrial, ventiladores de uso comercial e industrial;
- Instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias;
- Atividades relacionadas à gestão e operação de estacionamento de veículos e praças de pedágio.
- Administração de frotas de veículos;
- Fornecimento de serviços de manutenção de frota de forma preventiva e corretiva, com mão de obra e equipamentos, feito por terceiros;
- Locação de veículos leves, semi-leves e pesados com ou sem motorista;
- Locação de carretas, caminhões, pás carregadeira, empilhadeiras, guindastes, máquinas e afins, com ou sem motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar, mudança e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, exceto produtos perigosos.

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio.
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, semiprontas, ou congeladas a empresas públicas e privadas;
- Comércio varejista de água mineral;
- Atendimento e preparo de alimentos para animais silvestres, prestação de serviço de preservação e recuperação do meio ambiente;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Participação em programas de privatizações, concessões e/ou cogestão, e parcerias público-privadas, em unidades do sistema prisional, hospitais, aeroportos, cemitérios municipais, portos, terminais rodoviários, ferrovias, hidroviários, rodovias federais, estaduais e/ou municipais, equipamentos públicos de atendimento ao cidadão, por conta própria ou em consórcio com outras empresas, podendo a gestão operacional ser compartilhada ou não;
- Serviços de monitoramento eletrônico, podendo ser operacional ou de segurança de bens ou pessoas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, treinamento em diversas atividades não especificadas, ensino de arte e cultura, outras atividades de ensino não especificadas;
- Participação e/ou representação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio Atacadista de mercadorias em geral com predominância em produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios."

#### IV – Alteração filial UNIDADE PORTO SEGURO – BA

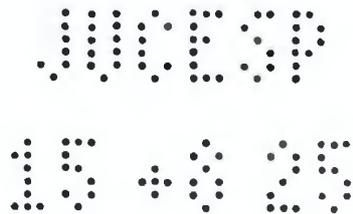
Altera-se o endereço e objeto social da UNIDADE PORTO SEGURO/BA: inscrita no NIRE JUCESP nº 29.902.048.869 em 01/08/2022 e no CNPJ nº 09.445.502/0022-25 para Avenida Adno Musser, nº 8530, Polo Empresarial, Porto Seguro - BA, CEP 45810-000 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Que terão como objeto social destacado

Prestação de serviços de:

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.828.100-9

fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;

- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária.
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Como resultado das deliberações precedentes, o sócio delibera pela consolidação do contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ/MF nº 09.445.502/0001-09

NIRE nº 3522212811-8

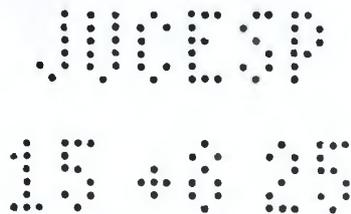
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PARTE a seguir qualificada:

**GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 38.775.300-X expedida em 01/08/2014 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.809.738-02, residente e domiciliado Rua Carlito, nº 416, Casa 01, Chácara Belenzinho, São Paulo – SP, CEP 03378-000, sócio da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, com sede na Praça Silvio Romero, nº 55, conjunto 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo - SP, CEP : 03323-000, resolve na melhor forma de direito CONSOLIDAR o Contrato Social da Empresa, deliberando pelas cláusulas subseqüentes:

#### I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.828.100-9

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sua sede social na Praça Silvío Romero, nº 55, Conjunto 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, e as filiais descritas nos parágrafos subsequentes, podendo a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

**Parágrafo único:** a empresa possui as seguintes filiais, listadas abaixo:

**UNIDADE RIO VERDE/GO:** na Rua Só o Amor Constrói, nº 1430, Quadra 10, Lotes 01, 02 e 03, Bairro Primavera, Rio Verde/GO, CEP 75904 848, com capital destacado de R\$ 50 000 00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCEG nº 52.900.729.549 em 06/05/2016 e no CNPJ nº 09.445.502/0004-43.

**UNIDADE VITÓRIA/ES:** na Rua Dom Pedro I, nº 444, 2º Pavimento, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29043-190, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCEES nº 32.900.501.509 em 19/05/2016 e no CNPJ nº 09.445.502/0005-24.

**UNIDADE ARAÇATUBA/SP:** na Rua Humberto Bergamaschi, nº 1.502, Sala 02, Bairro Planalto, Araçatuba/SP, CEP: 16075-030, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 35.905.220.403 em 14/10/2016 e no CNPJ nº 09.445.502/0007-96.

**UNIDADE CARUARU/PE:** na Rua Rodrigues de Abreu, nº 399, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55014-310, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCEPE nº 26.900.721.865 em 05/05/2017 e no CNPJ nº 09.445.502/0009-58.

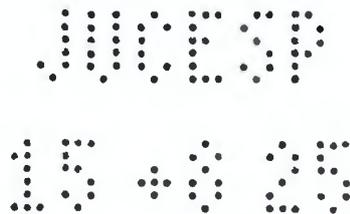
**UNIDADE RIO DE JANEIRO/RJ:** na Avenida Brasil, nº 28.340, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21730-231, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCERJA nº 33.901.435.641 em 29/06/2017 e no CNPJ nº 09.445.502/0010-91.

**UNIDADE ARARAQUARA/SP:** na Avenida São José, nº 369, Centro, Araraquara/SP, CEP 14800-410, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 35.905.351.541 em 15/09/2017 e no CNPJ nº 09.445.502/0011-72.

**UNIDADE IPORÁ/GO:** na Avenida Tiradentes, nº 311, Quadra C, Lote 05, Bairro Expansão do Loteamento Moreira, CEP: 76200-000, Iporá/GO, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCEG nº 52.900.948.933 em 25/09/2017 e no CNPJ nº 09.445.502/0012-53.

**UNIDADE SALVADOR/BA:** na Rua da Indonésia, nº 1.081, galpão 7, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41230-020, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 29.902.006.554 em 06/02/2020 e no CNPJ nº 09.445.502/0016-87.

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.828.100-9

**UNIDADE GUARULHOS/SP:** na Rua Engenheiro Albert Leimer, nº 545, Bairro Jardim São Geraldo, CEP 07140-020, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 35.905.989.189 em 06/02/2020 e no CNPJ nº 09.445.502/0015-04.

**UNIDADE ITABERAÍ/GO:** Av. Goiás, nº 01, quadra 01, Lote 02/03, bairro: Antonio Severino Coelho, Itaberaí/GO, CEP: 76630-000, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 52.901.623.086 em 29/06/2021 e no CNPJ nº 09.445.502/0018-49.

**UNIDADE UBERABA/MG:** Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1.428, Vila São Cristóvão, CEP: 38040-500, Uberaba/MG, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 31.920.071.142 em 03/03/2022 e no CNPJ nº 09.445.502/0019-20.

**UNIDADE ITAJAÍ/SC II:** Rua Pedro João Pinto, nº 380, Anexo Adm Soluções, Canhanduba, Itajaí-SC, CEP 88319-899, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 42.902.086.078 em 06/05/2022 e no CNPJ nº 09.445.502/0020-63.

**UNIDADE SÃO LUIS/MA:** Rua das Mitras, nº 2, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-770, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 21.900.598.601 em 06/05/2022 e no CNPJ nº 09.445.502/0021-44.

**UNIDADE PORTO SEGURO/BA:** Avenida Adno Musser, nº 8530, Polo Empresarial, Porto Seguro - BA, CEP 45810-000, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no NIRE JUCESP nº 29.902.048.869 em 01/08/2022 e no CNPJ nº 09.445.502/0022-25.

**UNIDADE NOVA CRIXAS - GO:** Rua Antenor Alves Macedo, Nº 110, Setor Água Branca, Nova Crixas - GO, CEP:76.520-000 inscrita no NIRE 52901654101 em 17/05/2023 e CNPJ 09.445.502/0026-59 com Capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

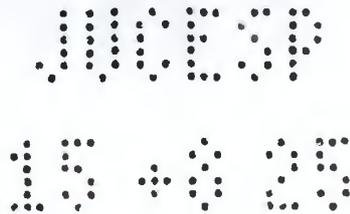
**UNIDADE PALMEIRAS DO GOIÁS – GO:** Avenida Seis de Julho C/ Rua Santo Antônio, quadra 07, lote 01A, S/N, Vila Rezio, Palmeiras do Goiás – GO, CEP 76190-000 inscrita no NIRE 52901654119 em 17/05/2023 e CNPJ 09.445.502/0027-30, com Capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**UNIDADE JATAÍ – GO:** Rodovia BR 364, 4.900, SALA 11, Bairro Expansão Urbana, Jataí – GO, CEP 75809-899 inscrita no NIRE 52901654127 em 17/05/2023 e CNPJ 09.445.502/0028-10 com Capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**UNIDADE PLANALTINA - DF:** Setor Recreativo Cultural, Setor Recreativo e Cultural (Planaltina), Brasília - DF, CEP: 73310-400, inscrita no NIRE 53920032854 em 16/08/2023, CNPJ 09.445.502/0029-00 com Capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**UNIDADE BOITUVA:** RUA São Marcos, nº 232, Parque Nossa Senhora das Graças, Boituva, SP, CEP 18550-

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

634 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 35906637936 e CNPJ 09.445.502/0030-35



**UNIDADE JUAZEIRO:** Rua Santa Maria, nº 1036, Nossa Senhora das Grotas, Juazeiro – BA, CEP 48900-674 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 29902085233 e CNPJ 09.445.502/0031-16

**UNIDADE BRAGANÇA:** AVENIDA dos Imigrantes, 5819, Jardim Morumbi, Bragança Paulista, SP, CEP 12926-210 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 35906637944 e CNPJ 09.445.502/0032-05

**UNIDADE PAULÍNIA:** Avenida José Pedro de Oliveira, nº 963, Jardim América, Paulínia - SP, CEP 13140-693 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita NIRE 35906656558, CNPJ 09.445.502/0033-88

**UNIDADE SOCORRO:** Rua Aldo Russo, nº 66, Jardim Teixeira, Socorro – SP, CEP 13960-000 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 35906855445, CNPJ 09.445.502/0034-69

**UNIDADE ITATIBA:** Rua Tercília de Almeida Rela, n 12, Sala 2 – 3 – 4 – 5, Loteamento Morrão da Força, CEP 13251-212 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 35906855453, CNPJ 09.445.502/0035-40

**UNIDADE IPORÁ 2:** Rua 1, 553, Quadra 06 lote 10, Loteamento California, Iporá – GO, CEP 76205-394 com capital social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) inscrita no NIRE 52901733876, CNPJ 09.445.502/0036-20

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2007 e vigorará por prazo indeterminado.

## II – DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL

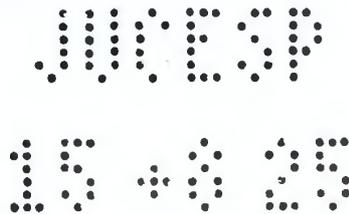
**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem por objeto social:

**Objeto social da Unidade Matriz e Guarulhos/SP:**

Prestação de serviços de:

- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, incineração e beneficiamento do lixo domiciliar, industrial e hospitalar;

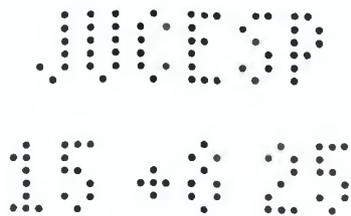
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 58.028.100-9

- Serviços de limpeza, lavagem, tingimento, alvejamento e acabamento e manutenção de roupas e enxovais hospitalares, escolares, prisionais; uniformes profissionais de quaisquer tipos para outros estabelecimentos públicos e privados;
- Paisagismo, jardinagem, roçada mecanizada, poda de grama, rastelagem de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais;
- Serviços de sepultamentos, exumações, permutas, reinumações, limpezas diversas e demais atividades correlatas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
- Montagem de carneiros pré-moldados, com abertura, nivelamento e compactação de valas e serviços correlatos, em Cemitérios Públicos e Particulares;
- Serviços funerários, plano funerário, gerenciamento e administração de cemitérios públicos ou particulares;
- Dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação;
- Tratamento, manutenção e limpeza de reservatórios, caixa d'água, de piscinas, e imunização e controle de pragas urbanas;
- Fornecimento de mão-de-obra não incluída na lei 6.019/74, qualificada para serviços de mensageiros, carregador, empacotador, repositor, montador, auxiliares e ajudantes de serviços geral, controladores de acesso porteiros, atendentes, auxiliar administrativo/escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de monitoramento, auxiliar de manutenção, copeira, demonstradora, fiscal de loja, fiscal de piso, fiscal de caixa, recepcionista, monitor aquático, operador de varredeira motorizada, técnico em desentupimento, auxiliar em desentupimento, zeladores, jardineiro, auxiliar de jardinagem, operador de roçadeira, operador de moto serra, capinador de córregos, ajudante de jardinagem, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, escriturários, digitadores, manobristas, motoristas, operadores de máquinas, copeiros, garçons, agentes de saúde, enfermeiros, pedreiros, eletricitas, pintores, marceneiros, serviços de bombeiro civil, cuidadores de crianças e idosos com ou sem limitações e deficiências de quaisquer espécies e outros;
- Assessoria, planejamento e consultoria técnica administrativa na área de Recursos Humanos.
- Atividades de teleatendimento ativo e receptivo, telesserviços e atendimento em geral, utilizando plataforma tecnológica multicanal (rede de comunicações, fax, telefone, web, carta, celular, aplicativos, entre outros);
- Empreendimento em comunicação e marketing;
- Serviços de cobrança;
- Prestação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de mão-de-obra para atendimento;
- Construção e reparo de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, corte e religação de ramais de água e esgoto, substituição de hidrômetros, medição de consumo e emissão de contas de água e eletricidade por meio manual ou dispositivo eletrônico;
- Construção civil, de edificações, incorporações, obras de arte, reforma e manutenção predial e de instalações, de edifícios comuns, públicos, hospitalares ou industriais;

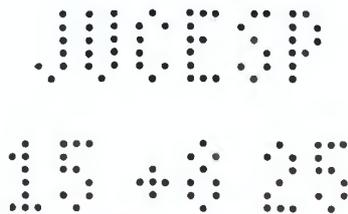
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

- A construção de rodovias e ferrovias, assim compreendida a recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, inclusive pistas de aeroportos, para passagem de veículos, e a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos e atividades correlatas), bem como a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a instalação de barreiras acústicas e também a construção de praças de pedágio;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, assim entendida a construção e recuperação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos;
- Construção e reparação de obras de arte especiais, inclusive, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, e a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos);
- Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Perfurações e sondagens, destinadas à construção e perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares;
- Obras de terraplanagem, fundações, pavimentação de estradas e vias urbanas, obras de arte;
- Gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, elaboração do projeto executivo, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Administração, gerenciamento e execução de obras, através de contrato de construção, por contrato e as atividades de direção e a responsabilidade técnica de obras;
- Obras de alvenaria;
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- Escritório de engenharia;
- Serviços de engenharia relacionados à segurança do trabalho, treinamentos e desenvolvimento profissional;
- Serviços de engenharia de instalação e manutenção elétrica predial e industrial;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de balcões, câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração, exaustores, equipamentos de cozinha industrial, ventiladores de uso comercial e industrial;
- Instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias;
- Atividades relacionadas à gestão e operação de estacionamento de veículos e praças de pedágio.
- Administração de frotas de veículos;
- Fornecimento de serviços de manutenção de frota de forma preventiva e corretiva, com mão de obra e equipamentos, feito por terceiros;

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



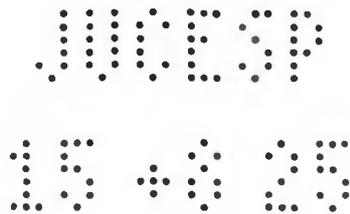
VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.018.100-9

- Locação de veículos leves, semi-leves e pesados com ou sem motorista;
- Locação de carretas, caminhões, pás carregadeira, empilhadeiras, guindastes, máquinas e afins, com ou sem motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar, mudança e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, exceto produtos perigosos.
- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio.
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, semiprontas, ou congeladas a empresas públicas e privadas;
- Comércio varejista de água mineral;
- Atendimentos e preparo de alimentos para animais silvestres, prestação de serviço de preservação e recuperação do meio ambiente;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Participação em programas de privatizações, concessões e/ou cogestão, e parcerias público-privadas, em unidades do sistema prisional, hospitais, aeroportos, cemitérios municipais, portos, terminais rodoviários, ferrovias, hidroviários, rodovias federais, estaduais e/ou municipais, equipamentos públicos de atendimento ao cidadão, por conta própria ou em consórcio com outras empresas, podendo a gestão operacional ser compartilhada ou não;
- Serviços de monitoramento eletrônico, podendo ser operacional ou de segurança de bens ou pessoas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, treinamento em diversas atividades não especificadas, ensino de arte e cultura, outras atividades de ensino não especificadas;
- Participação e/ou representação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio Atacadista de mercadorias em geral com predominância em produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

#### Objeto social da Unidade de Vitória/ES

Prestação de serviços de:

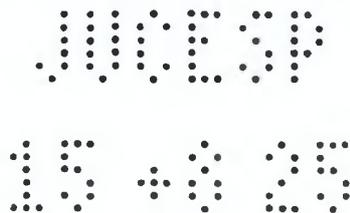
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

- Fornecimento de mão-de-obra não incluída na lei 6.019/74, qualificada para serviços de mensageiros, carregador, empacotador, repositor, montador, auxiliares e ajudantes de serviços geral, controladores de acesso porteiros, atendentes, auxiliar administrativo/escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de monitoramento, auxiliar de manutenção, copeira, demonstradora, fiscal de loja, fiscal de piso, fiscal de caixa, recepcionista, monitor aquático, operador de varredeira motorizada, técnico em desentupimento, auxiliar em desentupimento, zeladores, jardineiro, auxiliar de jardinagem, operador de roçadeira, operador de moto serra, capinador de córregos, ajudante de jardinagem, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, escriturários, digitadores, manobristas, motoristas, operadores de máquinas, copeiros, garçons, agentes de saúde, enfermeiros, pedreiros, eletricitas, pintores, marceneiros, serviços de bombeiro civil, cuidadores de crianças e idosos com ou sem limitações e deficiências de quaisquer espécies e outros.
- Atividades relacionadas à gestão e operação de estacionamento de veículos e praças de pedágio.
- Administração de frotas de veículos.
- Fornecimento de serviços de manutenção de frota de forma preventiva e corretiva, com mão de obra e equipamentos, feito por terceiros.
- Locação de veículos leves, semi-leves e pesados com ou sem motorista.
- Locação de carretas, caminhões, pás carregadeiras, empilhadeiras, guindastes, máquinas e afins, com ou sem motorista.
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Transporte escolar, mudança e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, exceto produtos perigosos.
- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio.
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente.
- Preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, semiprontas, ou congeladas a empresas públicas e privadas.
- Comércio varejista de água mineral.
- Atendimentos e preparo de alimentos para animais silvestres, prestação de serviço de preservação
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária.
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios.
- Participação em programas de privatizações, concessões e/ou cogestão, e parcerias público-privadas, em unidades do sistema prisional, hospitais, aeroportos, cemitérios municipais, portos, terminais rodoviários, ferrovias, hidrovias, rodovias federais, estaduais e/ou municipais, equipamentos públicos de atendimento ao cidadão, por conta própria ou em consórcio com outras empresas, podendo a gestão operacional ser compartilhada ou não.

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.018.100-9

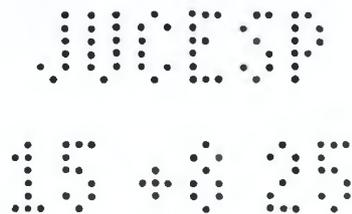
Objeto social da Unidade de Araçatuba/SP

Prestação de serviços de:



- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, incineração e beneficiamento do lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- Serviços de limpeza, lavagem, tingimento, alvejamento e acabamento e manutenção de roupas e enxovais hospitalares, escolares, prisionais, uniformes profissionais de quaisquer tipos para outros estabelecimentos públicos e privados;
- Paisagismo, jardinagem, roçada mecanizada, poda de grama, rastelagem de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais;
- Serviços de sepultamentos, exumações, permutas, renumações, limpezas diversas e demais atividades correlatas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários;
- Montagem de carneiros pré-moldados, com abertura, nivelamento e compactação de valas e serviços correlatos, em Cemitérios Públicos e Particulares;
- Serviços funerários, plano funerário, gerenciamento e administração de cemitérios públicos ou particulares;
- Tratamento, manutenção e limpeza de reservatórios, caixa d'água, de piscinas, e imunização e controle de pragas urbanas;
- Fornecimento de mão-de-obra não inclusa na lei 6.019/74, qualificada para serviços de mensageiros, carregador, empacotador, repositor, montador, auxiliares e ajudantes de serviços geral, controladores de acesso porteiros, atendentes, auxiliar administrativo/escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de monitoramento, auxiliar de manutenção, copeira, demonstradora, fiscal de loja, fiscal de piso, fiscal de caixa, recepcionista, monitor aquático, operador de varredeira motorizada, técnico em desentupimento, auxiliar em desentupimento, zeladores, jardineiro, auxiliar de jardinagem, operador de roçadeira, operador de moto serra, capinador de córregos, ajudante de jardinagem, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, escriturários, digitadores, manobristas, motoristas, operadores de máquinas, copeiros, garçons, agentes de saúde, enfermeiros, pedreiros, eletricitas, pintores, marceneiros, serviços de bombeiro civil, cuidadores de crianças e idosos com ou sem limitações e deficiências de quaisquer espécies e outros;
- Assessoria, planejamento e consultoria técnica administrativa na área de Recursos Humanos;
- Atividades de teleatendimento ativo e receptivo, telesserviços e atendimento em geral, utilizando plataforma tecnológica multicanal (rede de comunicações, fax, telefone, web, carta, celular, aplicativos, entre outros);
- Empreendimento em comunicação e marketing;
- Serviços de cobrança;
- Prestação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de mão-de-obra para atendimento;

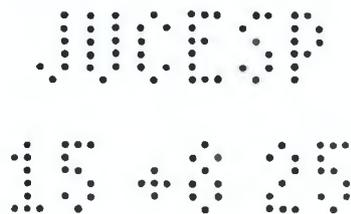
D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 57.028.100-9

- Construção e reparo de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, corte e religação de ramais de água e esgoto, substituição de hidrômetros, medição de consumo e emissão de contas de água e eletricidade por meio manual ou dispositivo eletrônico;
- Construção civil, de edificações, incorporações, obras de arte, reforma e manutenção predial e de instalações, de edifícios comuns, públicos, hospitalares ou industriais;
- A construção de rodovias e ferrovias, assim compreendida a recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, inclusive pistas de aeroportos, para passagem de veículos, e a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos e atividades correlatas), bem como a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a instalação de barreiras acústicas e também a construção de praças de pedágio;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, assim entendida a construção e recuperação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos;
- Construção e reparação de obras de arte especiais, inclusive, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, e a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos);
- Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Perfurações e sondagens, destinadas à construção e perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares;
- Obras de terraplanagem, fundações, pavimentação de estradas e vias urbanas, obras de arte;
- Gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, elaboração do projeto executivo, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Administração, gerenciamento e execução de obras, através de contrato de construção, por contrato e as atividades de direção e a responsabilidade técnica de obras;
- Obras de alvenaria;
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- Escritório de engenharia;
- Serviços de engenharia relacionados à segurança do trabalho, treinamentos e desenvolvimento profissional;
- Serviços de engenharia de instalação e manutenção elétrica predial e industrial;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de balcões, câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração, exaustores, equipamentos de cozinha industrial, ventiladores de uso comercial e industrial;

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



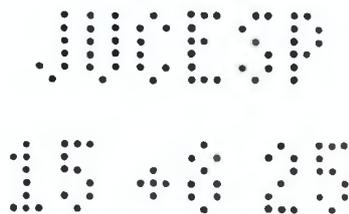
VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.018.100-9

- Instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias;
- Atividades relacionadas à gestão e operação de estacionamento de veículos e praças de pedágio.
- Administração de frotas de veículos;
- Fornecimento de serviços de manutenção de frota de forma preventiva e corretiva, com mão de obra e equipamentos, feito por terceiros;
- Locação de veículos leves, semi-leves e pesados com ou sem motorista;
- Locação de carretas, caminhões, pás carregadeira, empilhadeiras, guindastes, máquinas e afins, com ou sem motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar, mudança e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, exceto produtos perigosos;
- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, semiprontas, ou congeladas a empresas públicas e privadas;
- Comércio varejista de água mineral;
- Atendimentos e preparo de alimentos para animais silvestres, prestação de serviço de preservação e recuperação do meio ambiente;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Participação em programas de privatizações, concessões e/ou cogestão, e parcerias público-privadas, em unidades do sistema prisional, hospitais, aeroportos, cemitérios municipais, portos, terminais rodoviários, ferrovias, hidroviários, rodovias federais, estaduais e/ou municipais, equipamentos públicos de atendimento ao cidadão, por conta própria ou em consórcio com outras empresas, podendo a gestão operacional ser compartilhada ou não;
- Serviços de monitoramento eletrônico, podendo ser operacional ou de segurança de bens ou pessoas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, treinamento em diversas atividades não especificadas, ensino de arte e cultura, outras atividades de ensino não especificadas;
- Participação e/ou representação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

**Objeto social da Unidade Caruaru/PE:**

Prestação de serviços de:

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Serviços contínuos de manipulação e comércio de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios.

#### Objeto social da Unidade Araraquara/SP:

##### Prestação de serviços de:

- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação;
- Tratamento, manutenção e limpeza de reservatórios, caixa d'água, de piscinas, e imunização e controle de pragas urbanas.

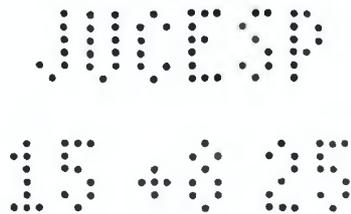
#### Objeto social da Unidade Rio Verde/GO, Itaberaí/GO, Itajaí/SC II Nova Crixas, Palmeiras do Goiás, Planaltina/DF,

##### Prestação de serviços de:

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária;
- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Assessoria, planejamento e consultoria técnica administrativa na área de recursos humanos;
- Locação de veículos leves, semi-leves e pesados com ou sem motorista;
- Paisagismo, jardinagem, roçada mecanizada, poda de grama, rastelagem de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais;
- Escritório de engenharia.

#### Objeto social da Unidade Iporá/GO:

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

**Prestação de serviços de:**

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária.

**Objeto social da unidade UBERABA/MG:**

**Prestação de serviços de:**

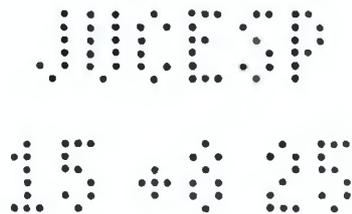
- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviço contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas com aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviárias e portuária.
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

**Objeto social da Unidade Rio de Janeiro/RJ:**

**Prestação de serviços de:**

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária;
- Padaria Industrial.
- Locação de automóveis
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 55.218.100-9

metropolitana.

**Objeto social da Unidade Salvador/BA:**



Prestação de serviços de:

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins.

**Objeto social da Unidade São Luís/MA:**

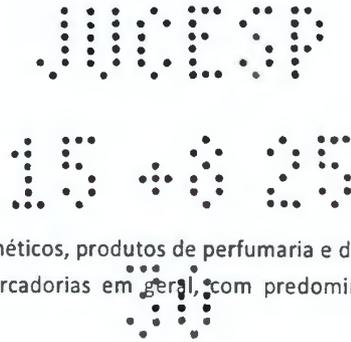
- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Limpeza, asseio e conservação de imóveis comuns, públicos e hospitalares, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Paisagismo, jardinagem, roçada mecanizada, poda de grama, rastelagem de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais;
- Prestação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de mão-de-obra para atendimento;
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

**Objeto social das Unidades de Boituva/SP, Bragança/SP, Juazeiro/BA e Paulínia/SP, Iporá 2/GO, Itatiba/SP, Socorro/SP, Porto Seguro/ BA**

Prestação de serviços de:

- Serviços de copa e cozinha em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio;
- Serviços contínuos de manipulação de alimentos, incluindo o preparo de refeições e sua distribuição em escolas, indústrias, hospitais, repartições públicas e comércio, com ou sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente;
- Armazenamento próprio de gêneros alimentícios;
- Exploração do ramo de restaurante comercial, lanchonete e loja de conveniência e similares em estabelecimento de terceiros, vias públicas e em locais de grande circulação de pessoas como aeroportos, metrô e estações rodoviárias, ferroviária e portuária.
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 85.028.100-9

- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

### III – DO CAPITAL SOCIAL:

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da empresa é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), capital este totalmente subscrito e integralizado pelo sócio: **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, qualificado no preâmbulo, em moeda corrente do país.

**Parágrafo primeiro:** As quotas do capital social são indivisíveis perante a empresa e terceiros, não podendo estar representadas por mais de um sócio e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive no que refere aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do Sócio, o qual, em condições de igualdade de preço, terá sempre o direito de preferência proporcionalmente as quotas que possuir.

**Parágrafo segundo:** As quotas desta empresa e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição, não podendo ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta empresa (cláusula de impenhorabilidade de cotas) para a garantia de obrigações particulares do sócio até porquê nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância deste. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria empresa.

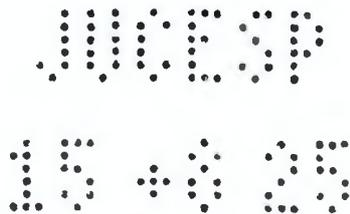
**Parágrafo segundo:** De acordo com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade do sócio na hipótese de alteração do contrato social para pluralidade de sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração e a representação da empresa, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelo sócio **GUSTAVO MARTINS DE GODOY** de forma isolada.

**Parágrafo primeiro:** O nome da empresa, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e em favor de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à empresa, cabendo ao sócio o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO/CONFERIDO  
RG: 85.028.100-9

**Parágrafo segundo:** O sócio poderá nomear procuradores para a empresa, através de instrumento de procuratório contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo, hipótese em que as procurações serão outorgadas por tempo indeterminado.

**Parágrafo terceiro:** O sócio administrará a empresa, competindo-lhe sem prejuízo de outras funções legais os seguintes: (a) representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (b) administrar e gerir os negócios sociais com amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a empresa junto aos órgãos governamentais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas privadas ou de economia mista, nas esferas: federal, estadual ou municipal e junto aos cartórios de protestos em todas as suas seções; (c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades regulares da empresa; (d) adquirir e alienar em nome da empresa bens móveis e imóveis (e) receber e dar quitação de quantias ou valores; (f) representar a empresa perante quaisquer instituições financeiras e estabelecimentos bancários e toda a sua carteira, bem como ao Banco do Brasil, bolsa de valores, e todos os deveres e poderes necessários à consecução do objeto social.

#### V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então o sócio prestará contas justificadas de sua administração na hipótese de alteração do contrato social para pluralidade de sócios, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os sócios que representem a maioria do capital social, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

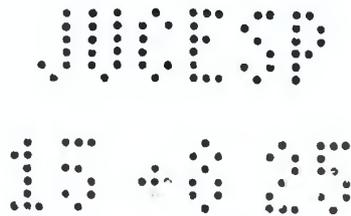
#### VI - DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA:

**CLÁUSULA OITAVA -** Em caso de liquidação da empresa, será designado um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

#### VII – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SEPARAÇÃO JUDICIAL E DESEMPEDIMENTOS E DO FORO

**CLÁUSULA NONA -** Declara o sócio da Empresa para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade e, sob as penas da Lei, o sócio e administrador

D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



VISTO E CONFERIDO  
RG: 55.028.100-9

declara não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo aos quotistas determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

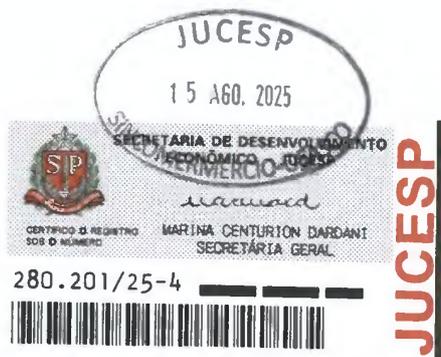
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Foro central da comarca da Capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 serão regulados, supletivamente, pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO MARTINS DE GODOY



D4Sign 182cc4d3-f710-42ce-a992-673de81cf83b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

## Declaração de Autenticidade

Eu, **CARLOS HENRIQUE UMBELINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da cédula de identidade RG nº 41.137.769-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 366.378.278-60, e no CRC SP nº SP-326917/O-3, residente e domiciliado na Rua José Barreto da Silva, 424, Jd Iracema, Taboão da Serra – SP, CEP 06770-130, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ/MF nº 09.445.502/0001-09 NIRE nº 3522212811-8

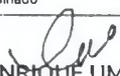
DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1 – CNH Gustavo Martins De Godoy
- 2 – RG Guilherme Gomes de Souza Neves

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2025

cont@contspeed.com.br

Assinado

  
CARLOS HENRIQUE UMBELINO DE SOUSA

D4Sign ddb2171a-47b4-4338-ae41-e0712f55696e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

## PROCURAÇÃO

Soluções Serviços Terceirizados Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, com sede na Praça Silvio Romero, nº 55, conjunto 56, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP - CEP: 03323-000, neste ato representado por seu titular Gustavo Martins De Godoy, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 38.775.300-X e inscrito no CPF/MF sob nº 402.809.738-02, residente e domiciliado na Rua Carlito, nº 416, Casa 01, Chácara Belenzinho, São Paulo - SP, CEP 03378-000; abaixo assinado, nomeia e constitui seus procuradores GUILHERME GOMES DE SOUZA NEVES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.853.495-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 365.917.688-58, estabelecido com escritório comercial na R. Pantaleão Brás, 93 - sala 2 - Sala 1 - Jardim Ester, São Paulo - SP, 05372-080 representa-lo junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, com referência à matriz e todas as suas filiais, podendo para tanto assinar, protocolar, requerer, interpor e acompanhar processos de registro, alteração, extinção, autenticação de livros e demais atos societários, inclusive firmar declarações, prestar esclarecimentos, requerer certidões, retirar documentos, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 13 de agosto 2025

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
GUSTAVO MARTINS DE GODOY



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

**2º 1 NOME E SOBRENOME**  
 GUSTAVO MARTINS DE GODOY

**1ª HABILITAÇÃO**  
 05/09/2015

**3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
 24/12/1996 SAO PAULO/SP

**4a DATA EMISSÃO** 06/02/2025    **4b VALIDADE** 05/02/2035    **ACC** **D**

**4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 38775300 SSP/SP

**4d CPF** 492.809.738-02    **5 Nº REGISTRO** 06454509100    **9 CAT. HAB.** **AB**

**NACIONALIDADE**  
 BRASILEIRO(A)

**FILIAÇÃO**  
 ADEMIR PEREIRA DE GODOY  
 MARIA LUCIA MARTINS DE GODOY

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		05/02/2035		D1			
A1				BE			
B		05/02/2035		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

**12 OBSERVAÇÕES**

EDUARDO AGUIAR DE SA  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 00927520191  
 SP029314645

**LOCAL**  
 SAO PAULO, SP

**SÃO PAULO**  
**SENATRAN CONTRAN**

2957612690